



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

Pr	9385/24
Fis	
	13
DEPROT	48

TERMO DE REFERÊNCIA SC 2592/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de **materiais consumíveis para instrumentos musicais** visando atender o **Projeto de Educação Musical**, nas Unidades Educacionais de Tempo Integral, denominadas AMEI – Ambiente Municipal Escolar Integral.

2. JUSTIFICATIVA

A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto educacional. Esta Secretaria de Ensino vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar.

A aquisição de instrumentos musicais faz parte de um conjunto de ações que a Secretaria de Educação do Município de São Vicente vem desenvolvendo para a elevação da qualidade de ensino dos alunos da Rede Municipal. O Projeto de Educação Musical, visa incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas.

O Projeto objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da Rede Municipal tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia. Estes aspectos serão desenvolvidos em conformidade com a Base Nacional Curricular Comum – BNCC, que entende a música como uma linguagem de comunicação e como Unidade Temática, que pode ser articulada dentro de um currículo diversificado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

Pr	9385124
Fls	
	14
DEPROT	8

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações fornecidas nas quantidades estimadas na relação dos itens para atender as Unidades Escolares.

LOTE ÚNICO – ITENS CONSUMÍVEIS		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	MAÇANETA PARA BUMBO PONTA DE FELTRO ENDURECIDO	14
02	TALABARTE PARA LIRA EM NYLON	20
03	BAQUETAS P/ CAIXA COM PONTA DE MADEIRA	50
04	CAPA P/ BAIXO	06
05	CABO P10 EM COBRE E INTERLIGAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS	20
06	SUPORTE/PEDESTAL PARA MICROFONE HASTE FLEXÍVEL EM AÇO E PLÁSTICO.	20
07	TALABARTE (SURDO, BUMBO E CAIXA) EM NYLON COM 2 GANCHOS	80
08	BAQUETAS DE BUMBO CABEÇA DE PELÚCIA	20

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

Pr	- 9385/24
Fis	
	16
DEPROT	

6.1.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

6.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

6.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

6.1.11. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

Pr	9385124
Fts	
	17
DEPROT	

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação na Secretaria da Educação, localizado na Avenida Capitão Mor-Aguiar, 798, 2º andar, Centro, São Vicente/SP, de **segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do termo de contrato.

7.2. Caso o(s) produtos não corresponda(m) às especificações constantes no termo ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de medidas coercitivas previstas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado no **item 7.1.** deste termo;

8.2. O prazo de entrega estabelecido no **item 7.1.** deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;

8.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

Pr	9385/24
Fls	18
DEPROT B	

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual.

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1. O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) entregue(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura Municipal de São Vicente, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

10.2. Os produtos ofertados, **deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses** para os **itens 4, 5 e 6 e garantia para defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias** para os demais itens a contar da data de entrega. A declaração de garantia deverá ser ofertada apenas pelo fabricante com firma reconhecida, vedada declaração por preposto ou representante.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal e mediante aprovação prévia e expressa do gestor da ata, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas, de acordo com o **Decreto 5565-A**.

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

12.3. Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos pertinentes da empresa, bem como a correta identificação da nota com número de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

Pr	9385/24
Fis	
	19
DEPROT	

empenho e Autorização de Fornecimento, para elaboração do Comunicado de Pagamento com o devido encaminhamento para o departamento competente.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Gestora do Contrato: Carla S.P. Schapinski

Holl: 14925

Função: Diretora de Convênios e Parcerias

São Vicente, 22 de agosto de 2024

**NIVEA DE CASSIA
DUTRA COSTA
MARSILI:2869683
1896**

Assinado de forma
digital por NIVEA DE
CASSIA DUTRA COSTA
MARSILI:28696831896
Versão do Adobe
Acrobat: 2024.002.20991

**NÍVEA COSTA MARSILI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**